# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CAMPUS AVANÇADO CABEDELO CENTRO COORDENAÇÃO DE ENSINO COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA E DE APOIO AO ESTUDANTE

#### EDITAL Nº 16/2020, de 13 de maio de 2020

A Coordenação de Ensino Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Campus Avançado Cabedelo Centro, torna pública a abertura de edital de vagas remanescrites para solicitação de análise e/ou reanálise de Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), a fim de se estabelecer este como meio de classificação e seleção de estudantes para atendimento pelos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, em consonância com o Art. 3º, § 2º do Decreto Nº 7.234/2010.

# 1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Concebe-se, para os fins deste edital, *vulnerabilidade social* como expressões da questão social, relacionadas ao empobrecimento da classe trabalhadora, tanto em virtude das dificuldades materiais para manutenção da sobrevivência, como também das situações de discriminação e de violação de direitos, que interferem na forma de viver dos trabalhadores e de suas famílias.
- 1.2 O IVS é obtido através da fórmula (40xRF + 5xSE + 5xCC + 5xCF + 5xDF + 5xST + 5xDD + 10xME + 15xEP + 5xIR) / 100, que é uma média ponderada da pontuação correspondente ao indicador que compõem cada variável, descritas no Quadro I.
- 1.3 A pontuação será atribuída a cada uma das variáveis do Quadro I de acordo com as situações descritas pelos indicadores da variável correspondente.
- 1.4 As variáveis SE e CF são obtidas a partir da média ponderada das pontuações pela quantidade de pessoas do grupo familiar que atendam ao indicador corresponde, dividida pela quantidade total de pessoas do grupo familiar.

Quadro I - Tabela de pontuação

Variável	Indicadores	Peso	Pontuação
	0 a 0,25 s.m.		10
Renda bruta familiar	0,25 a 0,5 s.m.		08
	0,5 a 0,75 s.m.	40%	07
per capita - RF	0,75 a 1 s.m.	40%	05
- KF	1 a 1,5 s.m.		04
	Acima 1,5 s.m.		00
Situação de	Pessoa com vínculo formal de trabalho /		02
emprego, trabalho ou	aposentado / pensionista por morte		
ocupação por pessoa	Estudante (maior de 16 anos) que não		05
do grupo familiar	tenha vínculo algum de trabalho,	5%	
(maior de 16 anos)	frequentando regularmente curso presencial		
- SE	ou Jovem Aprendiz.		
- 3L	Pessoa em cumprimento de Aviso prévio ou		07

	om reachimente de acquire decembrage	1	
	em recebimento de seguro-desemprego  Autônomo/Profissional Liberal	-	06
		-	06
	Pessoa sem vínculo formal de trabalho/		08
	Agricultor, produtor rural ou pescador		
	artesanal/rendimento proveniente		
	de aluguel de imóveis	┥	
	Pessoa que exerce atividades do lar sem		10
	vínculo de trabalho (formal ou informal)	_	
	Desempregado (a)		10
	Benefício de Prestação Continuada		00
Cadastro do	Programa Bolsa Família e/ou Garantia-		05
CadÚnico	Safra	5%	
- CC	Cadastrado com número do NIS (sem		10
	receber benefício)		
Composição familiar	Jovens e adultos (19 a 59 anos)		02
(por pessoa do grupo	Adolescentes (12 a 18 anos)	F0/	07
familiar)	Crianças (de 0 a 11)	5%	08
- CF <sup>′</sup>	Idosos (Acima de 60 anos)	1	10
	Própria		00
	Cedida	1	07
	Financiada	1 -	08
Regime de ocupação	Alugada	┪	10
do domicílio familiar	Assentamento proveniente de reforma	5%	10
- DF	agrária		10
	Domicílio em imóvel ocupado/situação de	┥	10
	rua		10
City on a constant of do	Zona Urbana		00
Situação territorial do	Zona Rural	5%	00
domicílio familiar	Zona Rurai	3%	10
- ST	Até 03 km		00
Distance de description		┥	00
Distância do domicílio	De 3,1 a 15 km		03
familiar	De 15,1 a 30 km	5%	05
- DD	De 30,1 a 70 km	<u> </u>	07
	Acima 70 km		10
Estudante em	Não		00
situação de	Sim	10%	10
mobilidade		1070	
estudantil			
- ME			
Egresso de ensino	Ensino regular em escola particular	_	00
fundamental ou	Ensino regular em escola pública		10
médio (estudante) -		150/	
ano anterior ao		15%	
ingresso no IF			
- EP			
	Analfabeto	1	10
	Ensino Fundamental incompleto	1	10
Grau de instrução do	Ensino Fundamental	┪ ├─	08
responsável	Ensino Médio incompleto	5%	07
- IR	Ensino Médio	†	05
li X	Superior	┤	02
	Pós-graduação	┥ ├─	00
	i os graduação		- 00

# 2 PÚBLICO ALVO

2.1 A análise e/ou reanálise do IVS pode ser solicitada por qualquer estudante regularmente matriculado em cursos presenciais dos cursos técnicos integrados ao ensino médio ou subsequentes do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro.

# 3 SOLICITAÇÃO

- 3.1 O estudante deverá fazer sua solicitação através de inscrição no edital de IVS no SUAP (<a href="www.suap.ifpb.edu.br">www.suap.ifpb.edu.br</a>) e anexar a documentação solicitada, descrita no 5.5.
- 3.2 Após encerramento dos prazos para solicitação não será possível inserir novos documentos, até a abertura do próximo edital de IVS.
- 3.3 O estudante que apresentar documentação incompleta terá sua solicitação indeferida, podendo realizar nova solicitação no próximo edital de IVS.

## 4 ANÁLISE DO IVS

- 4.1 Para fins da análise de que trata este edital, considera-se:
- 4.1.1 Renda Bruta Familiar *Per Capta*: É a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso o estudante, dividida pelo número de membros;
- 4.1.2 Grupo Familiar: a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico, vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836/2004, art. 2º, § 1º;
- 4.1.3 Responsável: o homem ou a mulher responsável pelo domicílio ou pela família ou que assim seja considerado(a) pelos demais moradores;
- 4.1.4 Domicílio: lugar onde a pessoa naturalmente estabelece a sua residência, com ânimo (vontade) definitivo, exerce sua profissão ou tem suas ocupações habituais (Código Civil arts. 70 a 78);
- 4.1.5 Residência: é o lugar onde a pessoa se fixa;
- 4.1.6 Situação de Mobilidade Estudantil: estudante que se encontra fora do seu domicílio.
- 4.1.7 Pessoa com deficiência: indivíduo que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com Lei nº 13.146/2015, art. 2º;
- 4.2 A análise socioeconômica será realizada por Assistente Social do IFPB e terá por base a análise documental.
- 4.3 É facultado ao profissional de serviço social a convocação de estudantes para realização de entrevistas e/ou a realização de visitas domiciliares, nos casos em que se fizerem necessários.
- 4.4 A realização de entrevista e/ou de visita domiciliar não atribui, por si só, pontuação ao candidato, mas são utilizadas enquanto instrumental técnico do profissional de serviço social para escuta qualificada e aproximação com a realidade do estudante, respectivamente.
- 4.5 Nos casos em que se verifique situações agravantes da condição socioeconômica do estudante e/ou do grupo familiar, não considerada entre as variáveis e/ou indicadores do Quadro I, caberá ao assistente social a elaboração de

estudo social minucioso que resulte na clara manifestação do profissional sobre a situação analisada.

4.6 O parecer social decorrente do estudo social será considerado como elemento substitutivo à análise do IVS, atribuindo pontuação máxima ao estudante.

# 5 DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 5.1 O estudante deve anexar toda a documentação solicitada.
- 5.2 Para comprovação de renda, devem ser apresentados documentos de acordo com o tipo de ocupação/atividade desempenhada por cada membro do grupo familiar maior de 18 anos.
- 5.2.1 No caso de pessoa menor de 18 anos que exerça atividade remunerada (jovem aprendiz), deve-se apresentar também o comprovante de renda, de acordo com o quadro III.
- 5.3 Caso seja verificada a ausência de documentação obrigatória (documentação básica e/ou documentação para comprovação de renda), a solicitação do estudante será imediatamente indeferida, cabendo-lhe o direito de fazer nova solicitação no edital seguinte.
- 5.4 A falta de documentação para comprovação de variáveis específicas não é motivo para indeferimento da solicitação do estudante, no entanto, não será considerada na análise do IVS nenhuma pontuação para tais variáveis.

# 5.5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Quadro II – Documentação básica

	De quem enviar	O que enviar	Observações
Identificação	Todos os membros do grupo familiar, inclusive o estudante.	Cédula de identidade.  Carteira Nacional de Habilitação.  Outro documento oficial com foto.  Certidão de Nascimento.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
CPF	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Cartão da Receita Federal com o número do CPF. Comprovante da situação cadastral de CPF disponível no site da Receita Federal.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Carteira d Trabalho	Todos os membros do grupo familiar maiores de 14 anos, inclusive o estudante.	Carteira de Trabalho e Previdência Social, constando as páginas de identificação e o último contrato de trabalho assinado MAIS a página seguinte em branco.  Versão completa da CTPS digital em PDF.  Declaração negativa de CTPS para aqueles que não tiverem o documento (ANEXO II).	Orientações disponíveis no ANEXO I deste edital;  Anexar uma opção por membro do grupo familiar.
Comprovante d origem escolar	Estudante.	Histórico escolar do nível imediatamente anterior ao que está em curso no IFPB.	Não serão considerados certidões ou certificados de

			conclusão em que não conste o nome da escola onde o estudante cursou cada ano do nível de ensino anterior.
Comprovante de residência	-	Conta de água, energia ou serviços de telefonia remetida ao endereço do domicílio familiar do estudante referente ao mês anterior ao de publicação deste edital.	Atentar para que as informações necessárias estejam legíveis.

Quadro III – Documentação para comprovação de renda

<b>De quem enviar:</b> T estudante.	odos os membros do grupo familiar maior de 18 a	anos, inclusive o
Situação	O que enviar	Observações
Assalariado/ Jovem Aprendiz	Três últimos contracheques (fevereiro, março e abril/2020)  Extrato bancário dos últimos três meses (fevereiro, março e abril/2020)	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
		Quando a solicitação de análise do IVS coincidir com o mês de admissão, será considerado o registro de Contrato de Trabalho da CTPS.
Aposentado/ Pensionista	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (contracheque) (fevereiro, março e abril/2020)	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
	Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão (extrato bancário).  (fevereiro, março e abril/2020)  Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido através do site meu.inss.gov.br	No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma
	(fevereiro, março e abril/2020)  Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Estudante (maior de 16 anos) frequentando curso presencial, que não exerce atividade remunerada.	Declaração emitida nos últimos 60 dias pela instituição/órgão onde o curso é ofertado.	Não é necessário que o <b>solicitante</b> anexe declaração de matrícula do IFPB.

Dagger	Comprovento de avias prévis emitido nola	A = 2 × 2 × 1 × 2 × 2 × 2 × 2 × 2 × 2 × 2 ×
Pessoa em cumprimento de aviso prévio ou em recebimento de seguro	Comprovante de aviso prévio emitido pelo Empregador.  Comprovante de Solicitação do Seguro-Desemprego emitido por unidade credenciada pelo Ministério da Economia	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
desemprego Autônomo / profissional liberal / Pessoa sem vínculo formal de trabalho ("bicos")	(Secretaria de Trabalho).  Extrato bancário dos últimos três meses.  Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.  Qualquer declaração tributária de Pessoa Jurídica vinculada ao solicitante ou membro do grupo familiar.  Declaração de Trabalho Informal (ANEXO III) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Agricultor, produtor rural ou pescador artesanal	Declaração emitida por Sindicato, em que conste o nome do membro do grupo familiar a que se refere, a atividade desenvolvida e o valor mensal auferido pelo desempenho de tal atividade.  Declaração de Atividade Rural (ANEXO IV) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.  Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Rendimento proveniente de aluguel de imóveis	Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.  Extrato bancário dos últimos três meses.  Declaração de IRPF acompanhado de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;  No caso de comprovação por meio de extrato bancário, deve constar no documento, de forma legível, o nome do titular da conta e a origem do crédito;
Titular ou responsável por recebimento de pensão alimentícia	Sentença judicial que determine o pagamento da pensão alimentícia acompanhada do comprovante do último recebimento.  Declaração de recebimento de pensão alimentícia (ANEXO V) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	Anexar uma opção por membro do grupo familiar nesta situação;
Pessoa que exerce	Declaração de Atividades do Lar (ANEXO VI)	

atividades do lar sem vínculo de trabalho (formal ou informal)	devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Desempregado (a)	Declaração de situação de desemprego (ANEXO VII) devidamente preenchida e assinada pelo membro do grupo familiar a que se refere, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	
Recebimento de ajuda financeira de terceiros (parentes, amigos, etc.)	Declaração de prestação de auxílio financeiro (ANEXO VIII) devidamente preenchida e assinada pela pessoa que presta o auxílio, bem como por três testemunhas maiores de 18 anos, que não façam parte do grupo familiar.	

# 5.6 DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE VARIÁVEIS ESPECÍFICAS

Quadro IV - Documentação para comprovação de variáveis específicas

Situa o	çã	O que enviar			
Cadastro do Ca	ıdÚnico	Cartão de recebimento do benefício do Programa Bolsa Família ou outro programa do Governo Federal.			
		Comprovante de cadastramento no CadÚnico, emitido em versão PDF pelo site https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/			
Estudante em s mobilidade estu	•	Contrato de aluguel vigente de imóvel na cidade de Cabedelo acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII).			
		Recibo de pagamento de aluguel de imóvel (março ou abril/2020) na cidade de Cabedelo acompanhado da Declaração de Situação de Mobilidade Estudantil (ANEXO VII).			
Regime de ocupação do domicílio	Cedida	Declaração emitida pelo(a) proprietário(a) do imóvel onde reside o grupo familiar acompanhada de comprovante de residência em nome do(a) mesmo(a).			
familiar	Financiada	Contrato de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar.			
		Boleto de pagamento de prestação de financiamento habitacional do imóvel em nome do solicitante ou de membro do grupo familiar			
	Alugada	Contrato de Aluguel vigente do imóvel onde reside o grupo familiar.			
		Recibo de pagamento de aluguel do imóvel onde reside o grupo familiar (março ou abril/2020)			

## **6 CRONOGRAMA**

Os períodos definidos para solicitação de avaliação e/ou reavaliação do IVS seguirá o calendário estabelecido no Quadro II.

Quadro V – Prazo para solicitação e divulgação do resultado

Período para Análise Socioeconômica		Resultado preliminar	Recurso	Resultado final	
14/05/2020 a 24/05/2020	25/05/2020 a 01/06/2020	02/06/2020	03/06/2020 a 04/06/2020	05/06/2020	

- 6.1 Os resultados preliminar e final serão publicados no *site* oficial do Campus, acessível através do link: www.ifpb.edu.br/cabedelocentro.
- 6.2 A interposição de recursos ao resultado preliminar será feita através do SUAP (<a href="https://www.suap.ifpb.edu.br">www.suap.ifpb.edu.br</a>) no período previsto no quadro V.

# 7 VALIDADE E REAVALIAÇÃO DO IVS

- 7.1 O IVS definido terá validade de 02 anos, considerando o mês e ano do resultado homologado.
- 7.2 Caso expire o prazo de validade do IVS, o mesmo permanecerá inválido até que seja solicitada a reavaliação pelo estudante, mediante inscrição em edital publicado com esta finalidade.
- 7.3 Para fins de reavaliação, o estudante deverá fazer nova inscrição e apresentar a documentação exigida para análise socioeconômica, observando os requisitos e prazos do edital de IVS vigente.
- 7.4 O estudante poderá solicitar reavaliação de situação socioeconômica, ainda, em decorrência da eminência de circunstância que altere a realidade por ele vivenciada, observando a publicação dos editais com esta finalidade.
- 7.5 A reavaliação do IVS poderá ser solicitada, ainda, pelo IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro, para a verificação das informações prestadas pelo estudante, caso seja necessário.

# **8 DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Após a publicação do resultado final, o sistema procederá, automaticamente, com a classificação dos estudantes que tiveram análise do IVS deferida, com a finalidade de seleção para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do Estudante, com 95 vagas distribuídas na faixa de atendimento definida no quadro abaixo.

Quadro VI – Quantidade de vagas

ĺ	Faixa	a Valor do Auxílio Quantidade de Vagas		Nº de parcelas a receber		
ĺ	4	R\$ 100,00	95	07		
ı				(início no mês junho/2020)		

- 8.2 Os estudantes serão classificados dentro da faixa de atendimento do Programa de Apoio à Permanência do Estudante de acordo com o IVS deferido após análise regida pelo presente edital, em ordem decrescente, até o número de vagas disponibilizadas no quadro VI.
- 8.3 Os estudantes classificados fora do número de vagas ofertadas neste edital deverão se inscrever no próximo processo seletivo para atendimento pelo Programa de Apoio à Permanência do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro.
- 8.4 São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:
- 8.4.1 Menor renda per capita;
- 8.4.2 Origem escolar do estudante Escola Pública.
- 8.4.3 Menor idade do estudante.
- 8.5 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante está inserido na Política de Assistência Estudantil do IFPB e tem a finalidade de atender às necessidades de manutenção do estudante na instituição, tais como as de transporte, moradia, alimentação e aquisição de material didático-pedagógico.

- 8.6 Serão atendidos, prioritariamente, estudantes com renda familiar per capita de até 1,5 salário mínimo ou oriundos da rede pública de educação básica, critérios considerados através de variáveis que compõem com peso majoritário a fórmula apresentada no item 1.2 deste edital, de forma a atender o disposto no art. 5º do Decreto 7.234/2010 PNAES.
- 8.7 O Programa de Apoio à Permanência do Estudante será operacionalizado com recursos da fonte 100 destinados à ação 2994, através de transferência de auxílio financeiro à conta bancária de titularidade do estudante classificado dentro do número de vagas oferecidas no quadro VI deste edital.
- 8.7.1 Após publicação da classificação dos estudantes no PAPE, os mesmos deverão inserir/atualizar seus os dados bancários no SUAP até o dia 20 do mês subsequente ao da publicação, podendo o pagamento do auxílio ficar pendente em casos de ausência ou equívoco na informação dos referidos dados.
- 8.7.2 Poderá haver interrupção do pagamento do auxílio no caso de indisponibilidade orçamentária do Campus.
- 8.8 O IVS poderá, ainda, ser utilizado pelo estudante para fins de classificação em processos de caráter socioeconômico, no âmbito do IFPB.
- 8.9 Os casos omissos deverão ser direcionados à Coordenação de Ensino do IFPB Campus Avançado Cabedelo Centro.

Cabedelo, 13 de maio de 2020.

Isabela Augusta C. Bezerra

Coordenadora de Ensino

# ANEXO I – Orientações para envio correto da CTPS

# CTPS - Modelo antigo



CONTRATO DE TRABALHO
Empregador
CGC/MF
Rua
Município Est.
Esp, do estabelecimento
Cargo
CBO nº
Data admissão de 19
Registro nº Fls/Ficha
Remuneração especificada
Ass. do empregador ou a rogo c/test.
19 29
Data saída de de 19
Ass, do empregador ou a rogo c/test,
19 29
Com. Dispensa CD Nº

- Figura 1: Página de identificação. Fonte: Google;
- Figura 2: Página de qualificação civil. Fonte: Google;
- Figura 3: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

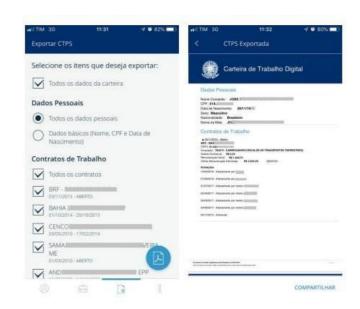
## CTPS - Novo modelo



- Figura 3: Página de identificação. Fonte: Google;
- Figura 4: Página de qualificação civil. Fonte: Google;
- Figura 5: Página da seção de "contrato de trabalho". Fonte: Google.

# Opção "exportar" para PDF – CTPS digital





## ANEXO II – Declaração negativa de CTPS

Eu								
					município de		_, 	DAIITO DECLARO
ciente que	vidos é de de ind	tins q minh correr	ue na a inte	ao pos eira re	suo Carteira de Trabalho e Previdê ponsabilidade as informações pre tipificados no Código Penal Bras	ncia Social ( estadas nest	e do	'S). Estou cumento,
							'	
					Local			Data
					Assinatura			
Testemun	ha 1:							
Nome:					CPF			
Endereço:								
Testemuni	ha 2:							
Nome:					CPF			
Endereço:								
Testemuni	ha 3:							
Nome:					CPF			
Endereco:								

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO III – Declaração de Trabalho Informal

Eu				
inscrito(a) no CPF sob o no		residente	na	
	município do		_, 	bairro
que minha renda mensal é o	município de(		_, D	ECLARO 1
proveniente do meu trabalho com ciente que é de minha inteira res	n atividades de sponsabilidade as informações pres s tipificados no Código Penal Brasil	tadas nest	e do	Estou cumento,
		/		_/
	Local			Data
	Assinatura			
Testemunha 1:				
Nome:	CPF			
Endereço:				
Testemunha 2:				
Nome:	CPF			
Endereço:				
Testemunha 3:				
Nome:	CPF			
Endereço:				

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

# ANEXO IV – Declaração de atividade rural / pesca artesanal

Eu _									
inscrito(a) r	no CPF	sob o	nº			, resid			Rua/Av.
			, município	de					
que minha	renda m	ensal é	de R\$		_(				)
referentes a () piscicultur neste docum sujeito a pen	a. Estou d nento, so	ciente que b pena d	e é de minha le incorrer e	inteira res	sponsabilida	ide as info	rmaç	ões	
						,	/	•	
				Local					Data
			As	ssinatura					
Testemunha	a 1:								
Nome:					_CPF				
Endereço:									
Testemunha	a 2:								
Nome:					_CPF				
Endereço:									
Testemunha	a 3:								
Nome:					_CPF				
Endereço:									

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO V – Declaração de recebimento de pensão alimentícia

Eu					
inscrito(a) no CPF	sob o nº				
	, município de				bairro
que recebo R\$			_) a títul	_, DL o de	pensão
alimentícia	em	favor			de
prestadas neste docu	ou ciente que é de minha umento, sob pena de incorre			s infor	mações
Brasileiro, sujeito a pe	enas de reclusão e multa*.				
			,	/	<u>/</u> .
	Loc	cal			Data
				-	
	Assinatur	ra			
Testemunha 1:					
Nome:		CPF			
Endereço:					
Testemunha 2:					
Nome:		CPF			
Endereço:					
Testemunha 3:					
Nome:		CPF			

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

#### ANEXO VI – Declaração de atividades do Lar

Eu																	,
inscrito(a)	no CP	F	sob	0	nº												
					mı	unicíni	io de								_, · r		oairro ∟ARO
que exerço	atividad	es (	do la	r, se	n re	muner	ração	prove	nient	e des	ta ou	ı de	outra	a at	vida		
ou informal. neste docui sujeito a pe	mento,	sob	per	na d	e ind	correr											
													,	/		_/_	
							١	Local									Data
						P	Assina	atura									
Testemunh	na 1:																
Nome:									_CPF	<u> </u>							
Endereço:_																	
Testemunh	na 2:																
Nome:									_CPF								
Endereço:_																	
Testemunh	na 3:																
Nome:									_CPF	<u> </u>							
Endereço:																	

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO VII – Declaração de situação de desemprego

Eu														,
inscrito(a) no	CPF	sob	o nº	)					, re	siden	te	na		
				munic	ípio de	<del></del>						_, ; D		airro ARO
que não exerç	ço nenh	uma a	ıtivida	ade rei	munera	ada no	mome	nto e d	que r	neu s	sust	ento	pro	vém
inteira respons	sabilidad	de as ir	nform	ações	•	das ne	este do	cument	o, so	b pen	a d	e in	ae m corre	inna er em
						Local			!		/		_/_	 Data
-														
					Assir	atura								
Testemunha <sup>2</sup>	1:													
Nome:							_CPF_							
Endereço:														
Testemunha 2	2:													
Nome:							_CPF_							
Endereço:														
Testemunha :	3:													
Nome:							_CPF_							
Endereco:														

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO VIII – Declaração de prestação de auxílio financeiro

Eu				
inscrito(a) no	CPF sob o n	<u> </u>	, residente r	
				bairro
		município de		DECLARO
que	ajudo	financeiramente	o(a)	Sr(a).
anrovimado d	o P\$ /		com o v ). Estou cier	alor mensal
		as informações prestadas nes		
		Código Penal Brasileiro, sujeito a		
	iiiioo upiiioaaoo iio s	odigo i onai bradii oi o, dajoilo i		
				/
		Local		Data
		Assinatura		
		7 tooli latara		
Testemunha	1:			
Nome:		CPF		
Endereço:				
Testemunha				
Nome:		CPF		
Endereço:				
-				

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO IX – Declaração de situação de mobilidade estudantil

Eu					,
inscrito(a) no CF	PFsob onº_		, com LARO que me encor localizado	domicílio f	<b>amiliar</b> fixado
na cidade de		DEC	LARO que me encor	ntro residindo	na cidade de
Cabedelo,	em	imóvel	localizado	na	Rua/Av.
			, , , , ,		_, bairro
informações pre	estadas neste	documento, so	que é de minha ir ob pena de incorrer clusão e multa*.		
					<u>' /</u>
			Local		Data
_		Assir	natura		
		7.00.	ration a		
Testemunha 1:					
Nome:			CPF		
Endereço:					
Testemunha 2:					
Nome:			CPF		
Endereço:					
Testemunha 3:					
Nome:			CPF		
Endereço:					

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO X – Declaração de Imóvel Cedido

Eu						
inscrito(a	n) no CPF	sob o nº_			, residente	
		r	nunicínio de			_, bairro ; DECLARO
que	cedi	,  '	imóvel	localizado	na	_, DECLARO Rua/Av.
		•		rocanzaco		
		, m	unicípio de			
Sr(a)						e sua
responsa	abilidade as inf	formações p	restadas neste	. Estou ciente de documento, sob penas de reclusão	oena de incor e multa*.	rer em crimes
		_	Lo	ocal		/ Data
			Assinat	ura		
Testemu	ınha 1:					
Nome:				CPF		
Endereç	o:					
Testemu	ınha 2:					
Nome:				CPF		
Endereç	o:					
Testemu	ınha 3:					
Nome:				CPF		
Endereç	o:					

<sup>\*</sup> O Decreto-Lei nº. 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro) tipifica como crimes: 1) Art. 171 Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil ou qualquer outro meio fraudulento. Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa; 2) Art. 299 Falsidade ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

# ANEXO XI – Declaração de Grau de Escolaridade

Eu			
inscrito(a) no CPF sob		, residente n	
		)	
DECLARO que meu gra			
() Não alfabetizado			
() Ensino Fundamenta	l incompleto		
() Ensino Fundamenta	I		
() Ensino médio incom	pleto		
() Ensino médio			
() Nível superior incom	pleto/cursando		
() Graduação concluída	a		
() Pós-graduação			
1) Art. 171 Estelionato: Cou mantendo alguém en Reclusão de 01 (um) a 05 público ou particular, declou diversa da que devia s sobre fato juridicamente	Obter, para si ou para out n erro, mediante artifício o (cinco) anos e multa; 2) aração que dele devia co er escrita, com o fim de p relevante. Pena: reclusã	1940 (Código Penal Brasileiro trem, vantagem ilícita, em pro o, ardil ou qualquer outro n Art. 299 Falsidade ideológica onstar, ou nele inserir ou fazer prejudicar direito, criar obrigação, de um a cinco anos, e mo o documento é particular.	ejuízo alheio, induzind neio fraudulento. Pena a: Omitir, em document inserir declaração fals ção ou alterar a verdad
		,//	

Assinatura